

Edital nº 346, de 01 de setembro de 2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CURSINHOS POPULARES DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, e na Resolução nº 01/CONEX, de 24 de fevereiro de 2016, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. Do Objeto

1.1 Fomento de até 08 (oito) turmas de Cursinho Popular do IFSP e de Cursos Preparatórios do IFSP, conforme linhas de fomento apresentadas no item 5 deste edital, cujas atividades serão desenvolvidas no período de outubro a dezembro de 2021.

2. Das Definições

2.1 O Cursinho Popular objetiva contribuir para a formação acadêmica e cultural, referenciada nos valores democráticos e na educação para a autonomia dos sujeitos, com a oferta de vagas totalmente gratuitas aos jovens e adultos oriundos da rede pública de ensino e/ou em situação de vulnerabilidade social. Os conteúdos do Cursinho Popular são ministrados por estudantes do IFSP sob a orientação da equipe de execução.

2.2 Cursinho Preparatório objetiva contribuir com a formação acadêmica, cultural e política de jovens e adultos, preferencialmente oriundos da rede pública de ensino e/ou em situação de vulnerabilidade. Os conteúdos do Cursinho Preparatório são ministrados por servidores e estudantes do IFSP, de forma mista.

3. Da Execução dos Projetos

3.1 Os projetos deverão ser executados entre o período de outubro a dezembro de 2021.

3.2 As aulas deverão ocorrer de forma remota considerando o período de excepcionalidade provocado pela Pandemia do Covid-19.

3.3 A equipe executora do projeto deverá ser composta por um(a) coordenador(a) e por servidores(as) ou profissionais habilitados(as) não servidores(as) do IFSP (voluntários(as)) para a orientação dos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as).

3.4 O projeto deverá ter como objetivo a preparação dos(as) estudantes para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e outros vestibulares.

3.5 Os projetos selecionados deverão propiciar a formação acadêmica, cultural e política de jovens e adultos e serem desenvolvidos de forma articulada a, no mínimo, duas ações de extensão: ciclo de oficinas ou de palestras, organização e/ou participação de feiras de profissões ou eventos afins, visitas técnicas etc.

4 Do Recurso

4.1 Serão destinados, no total, R\$90.000,00 (noventa mil reais) para a execução deste Edital, compreendendo até 08 (oito) projetos.

5 Das Linhas de Fomento

I. Fomento a projetos de Cursinho Popular do IFSP;

II. Fomento a projetos de Cursinhos Preparatórios.

5.1 Fomento a projetos de Cursinho Popular do IFSP:

5.1.1 Serão fomentados até 04 (quatro) projetos de Cursinho Popular.

5.1.2 Cada projeto poderá prever até 10 bolsas de extensão, além de auxílio conectividade, conforme valores discriminados a seguir:

Recurso	Quantidade	Meses	Valor (R\$)	Total (R\$) por projeto
Bolsa de Extensão	10	03	400,00	12.000,00
Auxílio Conectividade	10	03	100,00	3.000,00
				15.000,00

5.2 Fomento a projetos de Cursinho Preparatório

5.2.1 Serão fomentados até 04 (quatro) projetos de Cursinho Preparatório.

5.2.2 Cada projeto poderá solicitar até 05 (cinco) bolsas de extensão, além de auxílio conectividade, conforme valores discriminados a seguir:

Recurso	Quantidade	Meses	Valor (R\$)	Total (R\$) por projeto
Bolsa de Extensão	05	03	400,00	6.000,00
Auxílio Conectividade	05	03	100,00	1.500,00
				7.500,00

6 Da Pré-seleção

6.1 A pré-seleção deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus ou equivalente.

6.2 Caso o(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus tenha proposta submetida a este edital, a avaliação deverá ser designada para outro(a) servidor(a) que atue na Coordenadoria de Extensão ou que seja extensionista.

7 Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão

7.1 Os(As) discentes-bolsistas receberão apoio por meio de bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até três meses.

7.2 A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.

7.3 O(A) discente selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto.

7.4 O(A) coordenador(a) do projeto deve anexar no SUAP o termo de compromisso do(a) discente, devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.

7.5 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(a) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) discente-bolsista.

8 Do Auxílio Conectividade

8.1 Os(as) bolsistas terão direito ao auxílio conectividade no valor de R\$ 100,00 mensais.

9 Das Inscrições

9.1 O prazo para a submissão de propostas encontra-se definido no Calendário deste Edital.

9.2 As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, na plataforma eletrônica SUAP, disponibilizada no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.

9.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 08 de setembro de 2019. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.

9.4 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

9.5 Será obrigatório envio da seguinte documentação:

I. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I);

II. Declaração de anuência assinada pela Chefia Imediata do proponente, pelo Coordenador de Extensão e pelo Diretor-Geral d Câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II);

III. Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vinculado ao projeto.

9.6 As declarações de anuência deverão ser cadastradas e assinadas digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos “Documentos Eletrônicos” do SUAP.

9.7 Os formulários dos documentos obrigatórios deverão ser cadastrados, assinados digitalmente e baixados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

9.8 Após o download, os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerenciar Anexos.

9.9 Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira, conforme Anexo III deste edital.

10 Dos Critérios de Seleção

10.1 Os Coordenadores de Extensão deverão indicar no SUAP se a proposta foi ou não pré-selecionada, conforme data estabelecida n Calendário deste edital.

10.2 As propostas pré-selecionadas serão analisadas por Comissão de Avaliação definida pela PRX.

10.3 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados e previsão de participação de bolsistas discentes.

10.4 Após a avaliação pela Comissão de Avaliação, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

10.5 Não serão classificadas propostas que descumpram aos requisitos deste edital.

11 Das Atribuições do(a) Coordenador(a) do Projeto

11.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

11.2 Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

11.3 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

11.4 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

11.5 Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

11.6 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

11.7 Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

11.8 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

11.9 Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

11.10 Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

11.11 Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material.

11.12 Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

11.13 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

11.14 Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

11.15 O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará o cancelamento do projeto.

11.16 O(A) coordenador(a) que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido(a) de submeter novos projetos nos anos seguintes até que o registro seja devidamente regularizado.

12 Das Disposições Finais

12.1 O(A) Servidor(a) que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

12.2 O(A) Servidor(a) proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

12.3 A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021 e à disponibilidade de recursos.

12.4 O(A) proponente que for contemplado(a) com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

12.5 O(A) proponente que for contemplado(a) se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela PRX.

13 Do Calendário

Publicação do edital	01/09/2021
Período de recebimento de propostas	01/09/2021 a 08/09/2021
Pré-avaliação pelo Câmpus	09/09/2021
Avaliação das propostas	09/09/2021 e 10/09/2021
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	10/09/2021
Período para interposição de recursos	13/09/2021
Resultado final	14/09/2021
Período sugerido para seleção dos bolsistas	14/09/2021 a 28/09/21
Período de execução dos projetos	Outubro a Dezembro de 2021
Prazo para o envio do relatório final	15/01/2022

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

Gabriela de Godoy Cravo Arduino

Pró-reitora de Extensão

Assinado eletronicamente

ANEXO I

QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto foi elaborado considerando a Resolução nº 1/2016 do CONEX, que regulamenta os cursinhos populares?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo de servidores do IFSP?		
4. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o(s) bolsista(s) colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Coordenador de Extensão

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do(a) bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do(a) discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 ponto
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 ponto
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 ponto
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 ponto
7. Previsão e articulação de no mínimo 02 ações	Eliminatória

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.))

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Câmpus XXX, em atendimento as exigências do edital XXX.

Dados da instituição

Nome da instituição:

Telefone:

Site:

E-mail:

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriela de Godoy Cravo Arduino, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 01/09/2021 19:24:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 215213

Código de Autenticação: 93fd4a25a9

